



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

1.4 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.5 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.6 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto n.º 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Sr. Paulo Sérgio de Negreiros – Gerenciador do SRP.

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Carmelita de Castro Silva – Prefeita Municipal.

3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato um funcionário nomeado por portaria.

3.4 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo;

4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços; Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

4.7.6 Por razão de interesse público; ou

4.7.7 A pedido do fornecedor.

4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

1.1.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciá-lo

processo de execução de contrato;

8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n.º 020/2017.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São Raimundo Nonato – PI, 08 de junho de 2022.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Paulo Sérgio de Negreiros
Gerenciador do SRP

IRIS ETHIERE MORAES DE OLIVEIRA – ME
CNPJ Nº 07.139.098/0001-01

LOJAS MANIA LTDA
CNPJ Nº 27.967.188/0001-06

LAR PARATY LTDA EPP
CNPJ Nº 02.131.413/0001-30

Id:1518E95074A278E4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 07.967.494/0001-27



PORTARIA SEMEL Nº 005/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, ESTADO DO PIAUÍ, dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Provisória de licitações da chamada pública da agricultura familiar.

A Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato – PI, Sr.ª CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

CONSIDERANDO, a resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015), que dispõe sobre a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito do PNAE.

CONSIDERANDO, o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

CONSIDERANDO, o emprego de alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos.

CONSIDERANDO, a importância da chamada pública para a compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear os membros da Comissão Provisória de Licitação da chamada pública da Agricultura Familiar conforme disposição abaixo.

I – Presidente: Rita de Cassia Paiva Souza Ribeiro, inscrita no CPF: 851.702.083-91;

II – Membros: Juçineide Chagas de Sousa, inscrita no CPF: 766.779.153-87;
Maria Cristiane de Castro Negreiros, inscrita no CPF: 254.763.588-70;
Linna Maria da Silva Santos, inscrita no CPF: 034.828.813-16;
Maria do Socorro Cavalcante Costa, inscrita no CPF: 535.595.173-20.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 07.967.494/0001-27ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Id:OE288DF6A0F0769A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura de Processo Licitatório na modalidade CONVITE, abaixo citada, na conformidade da Lei 8.666/93, bem como se coloca a disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação Empresas Pessoas Jurídicas, que possuam atender as exigências do edital, e que manifestem seu interesse, mediante a apresentação de propostas.

As Empresas Interessadas deverão procurar a Comissão Permanente de Licitação, junto a Secretaria de Administração, para efetuarem ou atualizarem seus cadastros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, antes da abertura do certame (art.22 § 3º da Lei 8.666/93)

CONVITE N.º 001/2022

Objeto: Contratação de Empresa da área de construção civil, para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO PASSEIO DA PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, conforme planilha de custo que apresentamos em anexo.

Recursos: Os recursos previstos para pagamento dos serviços serão: F P M / I C M S / RPM.

Abertura: 23 de Junho de 2.022 - às 10:00 horas

Local: Sala da Comissão de Licitação, na sede Provisória da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal - Av. Ulisses Guimarães sn, Bairro São João - Sebastião Leal - PI - (Ponto de referência- CRECHE TIA LOSA)

CONDIÇÃO ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE ABERTURA

Os participantes desta sessão (licitantes, membros da Comissão e público em geral) devem obrigatoriamente estarem protegidos com máscara, fazer higienização das mãos lavando-as com água e sabão e desinfetadas com álcool em gel que será disponibilizado no local da sessão, antes de adentrarem no recinto da Sessão.

No recinto da sessão os participantes serão dispostos obedecendo a distância mínima de 02 (dois) metros de distância de um para o outro, conforme recomendação da OMS.

Sebastião Leal (PI), 10 de Junho de 2.022

José Maurício de Sousa
Presidente da CMLRua São José, 56 - Centro - Sebastião Leal - Piauí - CEP- 64.873-000
E-mail: prefeituralseal@gmail.com ***** Portal www.sebastiaoalcal.pi.gov.br

Id:OCC5487E43667943

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PORTARIA Nº 043/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, ESTADO DO PIAUÍ, dispõe sobre nomeação de servidor para cargo comissionado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato - PI, Sr.ª CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora GUIOMAR DIAS DE NEGREIROS COSTA, com CPF: 565.766.413-20 e RG: 1387156, para exercer a função de Diretora Adjunta, junto à CMEI BEIJA FLOR, localizada no bairro Aeroporto deste Município.

Art. 2º. O Servidor nomeado conforme artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações inerentes à sua função.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. A presente portaria surtirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato-PI, 13 de junho de 2022.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura de Processo Licitatório na modalidade CONVITE, abaixo citada, na conformidade da Lei 8.666/93, bem como se coloca a disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação Empresas Pessoas Jurídicas, que possuam atender as exigências do edital, e que manifestem seu interesse, mediante a apresentação de propostas.

As Empresas Interessadas deverão procurar a Comissão Permanente de Licitação, junto a Secretaria de Administração, para efetuarem ou atualizarem seus cadastros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, antes da abertura do certame (art.22 § 3º da Lei 8.666/93)

CONVITE N.º 002/2022

Objeto: Contratação de Empresa da área de construção civil, para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA EVENTOS, no ASSENTAMENTO LAIEDO, zona rural deste Município, conforme planilha de custo que apresentamos em anexo.

Recursos: Os recursos previstos para pagamento dos serviços serão: F P M / I C M S / RPM.

Abertura: 27 de Junho de 2.022 - às 10:00 horas

Local: Sala da Comissão de Licitação, na sede Provisória da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal - Av. Ulisses Guimarães sn, Bairro São João - Sebastião Leal - PI - (Ponto de referência- CRECHE TIA LOSA)

CONDIÇÃO ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE ABERTURA

Os participantes desta sessão (licitantes, membros da Comissão e público em geral) devem obrigatoriamente estarem protegidos com máscara, fazer higienização das mãos lavando-as com água e sabão e desinfetadas com álcool em gel que será disponibilizado no local da sessão, antes de adentrarem no recinto da Sessão.

No recinto da sessão os participantes serão dispostos obedecendo a distância mínima de 02 (dois) metros de distância de um para o outro, conforme recomendação da OMS.

Sebastião Leal (PI), 13 de Junho de 2.022

José Maurício de Sousa
Presidente da CMLRua São José, 56 - Centro - Sebastião Leal - Piauí - CEP- 64.873-000
E-mail: prefeituralseal@gmail.com ***** Portal www.sebastiaoalcal.pi.gov.br